



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 1564/2004 Projeto de Resolução : 5/2004

Data e Hora: 15/4/2004 12:31:32

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Dispõe sobre a criação da Revista Legislativa da Câmara
Municipal de Vitória

CX 8 05/2004 PSL
ARR. C. = 140/04

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da
Vereadora
Neuza de Oliveira
Neuzinha



Processo: 1564/2004 Projeto de Resolução : 5/2004

Data e Hora: 15/4/2004 12:31:32

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Dispõe sobre a criação da Revista Legislativa da Câmara Municipal de Vitória

Projeto de Resolução nº 01/2004

Ementa: Dispõe sobre a criação da Revista Legislativa da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 1º - Fica instituída a Revista Legislativa da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º - A revista legislativa tem por objetivo:

- I- a difusão de temas de interesse público pertinente ao Poder Legislativo e Executivo;
- II- a produção de conhecimento;
- III- a exposição para todos setores da sociedade, principalmente para os operadores do direito, das leis que são produzidas pelo Município;
- IV- Facilitar a comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e toda a massa científica;

Art. 3º - Constará obrigatoriamente da revista legislativa:

- I- na contracapa, os componentes da mesa diretora e das respectivas comissões relativamente ao período de sua publicação;
- II- no mínimo de 5 (cinco) artigos de temas jurídicos, cujas regras deverão ser previamente determinadas pelo corpo técnico;
- III- outros artigos de interesse público;

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 Bento Ferreira CEP.29052-120 Vitória/ES
Tel: 3334-4524 Fax: 3334-4523 e-mail: neuzinha@cmv.org.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da
Vereadora
Neuza de Oliveira
Neuzinha



Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder

Processo	Folha	Rubrica
1564	02	

- IV- o projeto que cria a respectiva revista legislativa;
- V- os projetos de lei aprovados (sancionados ou promulgados) no respectivo período, constando o nome de seu autor, sendo facultativo constar a íntegra do texto;
- VI- O ano e número da edição;
- VII- O setor e corpo técnico responsável pela criação, impressão, fabricação, etc.
- VIII- Endereço, inclusive eletrônico, para recebimento dos artigos, sendo facultativo a inclusão das normas para recebimento dos mesmos;

Art. 4º - A designação dos responsáveis pela criação, impressão, comercialização da Revista Legislativa ficará especificado por ato próprio do presidente da Câmara, podendo ser estendido ao núcleo de comunicação.

Art. 5º - A edição da revista será publicada no espaço de tempo de até seis meses (semestral), sendo de livre decisão do corpo técnico a fixação do período.

Art. 6º - Deverá constar na internet, em site oficial, divulgação da revista, sendo facultativa a exposição de conteúdo.

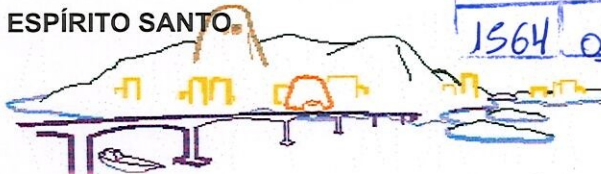
Art. 7º - O corpo técnico deverá ser composto por profissionais especializados.

Art. 8º - Ficarà a cargo do corpo técnico:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da
Vereadora
Neuza de Oliveira
Neuzinha



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Revisão
1564	03	

Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder

- I- Pautar-se pelos princípios constitucionais e de todo ordenamento jurídico, principalmente por aqueles que informam a atividade legislativa e administrativa;
- II- Definir a periodicidade da publicação da revista;
- III- Fixar os requisitos técnicos para publicação dos artigos;
- IV- Manter sempre a imparcialidade, independência e harmonia com a Câmara;

Art. 9º - São prerrogativas do corpo técnico:

- I- Analisar, opinar e decidir pela conveniência da publicação dos artigos enviados, pautando-se sempre nas finalidades para o qual foi criada, e pelos aspectos de moralidade;
- II- Requerer do órgão competente da Câmara Municipal de Vitória o envio da relação dos projetos de lei sancionados ou promulgados no respectivo período;
- III- Outras de natureza prática necessárias para a edição da Revista Legislativa;
- IV- Decidir pelo tamanho, forma, cor e outros aspectos estruturais da Revista.
- V- Sempre que necessário, permanecer em constante comunicação com o meio universitário.

Art. 10º- Na distribuição da Revista deverão ser priorizadas as seguintes instituições:

- I- de pesquisa, ensino e extensão;
- II- livrarias;
- III- bibliotecas;
- IV- do terceiro setor;
- V- órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

Parágrafo único. Fica a cargo do poder legislativo municipal a fixação da modalidade de alienação (doação, venda, troca) para cada uma daquelas entidades.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 Bento Ferreira CEP.29052-120 Vitória/ES
Tel: 3334-4524 Fax: 3334-4523 e-mail: neuzinha@cmv.org.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Trâmite
1564	04	

Gabinete da
Vereadora

Neuza de Oliveira
Neuzinha

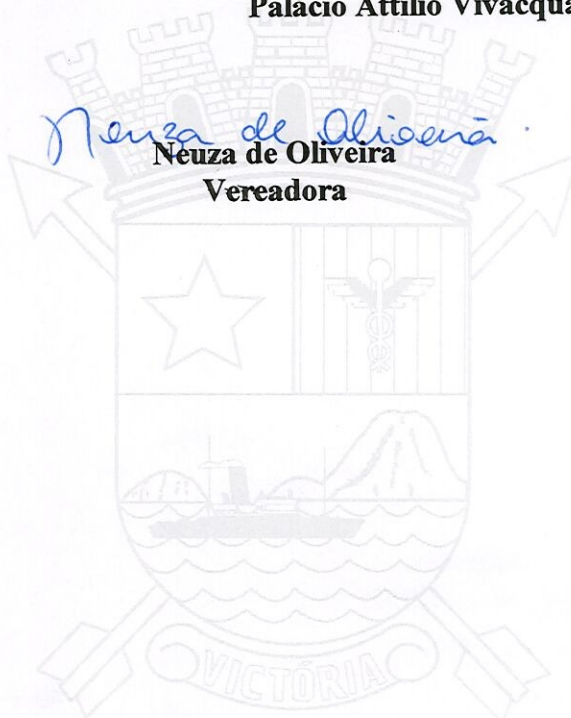


Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

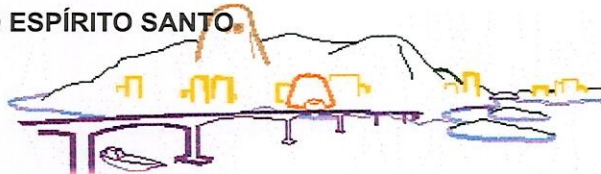
Palácio Atílio Vivácqua, 07 de Abril de 2004

Neuza de Oliveira
Neuza de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder

Justificativa

O Estado obra prima do pensamento humano culmina hoje com o seu aspecto social , de direito, interventor, onde o Poder Legislativo exerce o seu papel indispensável.

Em todas as fases de desenvolvimento das sociedades, quando se atingiu a criação de um corpo legislativo independente, este passou a diversificar o número de atividades, contando com o auxílio de toda a pesquisa científica para atingir os fins para o qual foi criado.

Desta forma podemos observar dentro de todas essas atividades novas, fruto de muito labor , a criação de revistas próprias informando suas atividades, permitindo a participação de comunidade científica, totalmente diferenciado de jornais, boletins e informativos -com conteúdo totalmente genérico, representando um grande avanço.

Assim, seguindo essa linha de âmbito mundial, em que se observa, também, o Poder Legislativo do Município de Vitória diversificando suas atividades e seus produtos, temos o intuito de formalizar a criação de uma Revista, inovação no âmbito das Câmaras Municipais de nosso Estado, permitindo que os meios científicos e os interessados nas atividades do Poder Legislativo Municipal tenham em mãos um instrumento/ produto de desenvolvimento de nossos ideais instruídos pelo interesse público.


Neuza de Oliveira
Vereadora
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

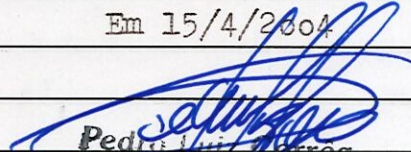


Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Lubrica
1564	05	

Ao Gabinete da Vereadora Neuzinha de Oliveira:

Nesta data estamos devolvendo ao gabinete de V.Sa. o Presente Processo que trata o Projeto de Resolução 5/04, tendo em vista contrair o disposto do Artigo 198 Inciso III Letra **I** da Resolução nº 1722/98 (Regimento Interno).

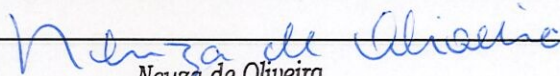
Em 15/4/2004


Pedro Luiz Perreá
 Diretor Legislativo

Ao Departamento de Atividades Legislativas:

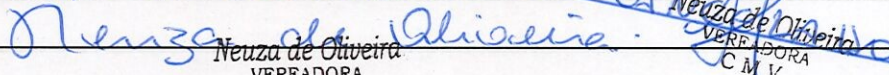
Envio o presente processo para que este possa, em vista ao exposto, ser arquivado.

Em 03/05/2004


Neuzinha de Oliveira
 VEREADORA
 C.M.V.

~~Segue anexo parecer~~

~~Em 03.05.2004~~

~~
Neuzinha de Oliveira
 VEREADORA
 C.M.V.~~

ARQUIVE-SE
 Em, 